

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

Os prestadores de serviços devem seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo e os protocolos e rotinas do CEJAM OS relacionados abaixo e outros que vierem a ser implantados:

- Redes de Atenção à Saúde – Diretrizes. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/RedesdeAtencaoSaude_Diretrizes.pdf
- Redes de Atenção à Saúde no Município de São Paulo Política Norteadora – 2017 – 2020. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/RAS_PoliticaNorteadora.pdf
- Diretrizes Técnicas Da Assistência Médica Ambulatorial Na Atenção Básica. Disponível em:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/ama/AMA_ManualDiretrizesTecnicas.pdf
- Cumprir com os procedimentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Utilizar jaleco e crachá;
- Cumprimento de horário estabelecido;
- Tripular ambulância acompanhando pacientes graves até o hospital de referência.
- Protocolo de dor torácica (Item I);
- Protocolo de sepse adulto e infantil (Itens II e III);
- Prescrição de Medicamentos para uso interno - Portaria Remune (Item IV);
- Diretriz para prescrição de medicamentos e demais insumos para uso domiciliar aos usuários dos serviços públicos de saúde (Item V);

ITEM I

SÍNDROME CORONARIANA AGUDA – INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

OBJETIVO

Definir um protocolo de conduta para diagnóstico e tratamento de Infarto; organizar de forma lógica, rápida, precisa e segura as ações a serem empregadas nos usuários com dor torácica.

DEFINIÇÃO

“A angina instável e o infarto do miocárdio são as síndromes caracterizadas por pior prognóstico, com maior chance de sequelas e de risco aumentado de óbito. A doença cardiovascular no Brasil é responsável por cerca de 1/3 de todas as mortes registradas segundo dados do DATASUS”, daí a relevância de estabelecer um protocolo para atendimento.”

APLICAÇÃO

- Serviços AMA, Pronto atendimento e UPA sob Gestão CEJAM-OS.

INDICAÇÃO E CONTRA INDICAÇÃO

Indicação: Todos os usuários que apresentem queixa de dor torácica ou sintomas sugestivos de infarto.

Contra Indicação: Usuários com idade inferior a 18 anos.

PONTOS CRÍTICOS E RISCOS

Pontos Críticos / Riscos		Medidas Preventivas
Usuário	Classificação incorreta Demora no atendimento “porta - eletro” Infecção Falha de Equipamento Falha Técnica	Utilização de Classificação de Risco Monitoramento do tempo de entrada até o término do atendimento Teste diário e Manutenção Preventiva dos equipamentos Utilização de protocolo específico Técnica Asséptica
Ocupacional (Colaboradores)	Contaminação Ergonômico	Uso de EPIs Educação do Colaborador quanto aos riscos
Ambiental	Agressão ao Meio Ambiente por descarte não adequado	Descarte Adequado

RESULTADO ESPERADO

Atendimento do usuário de forma harmônica, lógica e rápida; visando a segurança e efetividade.

APRESENTAÇÃO CLÍNICA (SCORE) – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO

AVALIAÇÃO DO TIPO DE DOR TORÁCICA	
TIPO DA DOR	CARACTERÍSTICAS DA DOR
Dor Típica	Dor opressiva ou sensação de pressão no precórdio ou retro esternal.. Síncope / pré-síncope: perda súbita da consciência / tônus total (inclui PCR) ou abortada.
Dor Atípica	Não caracteriza a dor, mas coloca a palma da mão contra o centro do tórax. Dor em outra localização: epigástrica, dorso, pescoço, mandíbula, MMSS.
Dor Atípica Provavelmente não anginosa	Dor em uma pequena área e reproduzida a movimentação e palpação. Conversa sem preocupação e sem sinais de desconforto.

DESCRIÇÃO DA ROTINA

Profissional Responsável	Ação	Material Necessário
Equipe Administrativa	➤ Atentar quanto à queixa de dor torácica no momento de abertura de ficha de atendimento, agilizando o encaminhamento para a Classificação de Risco e comunicar imediatamente ao enfermeiro responsável.	
Enfermeiro - com apoio da Equipe de Enfermagem	➤ Priorizar os atendimentos de usuário com queixa de dor torácica; ➤ Chamar usuário pelo nome completo, confirmar identificação; ➤ Realizar verificação de SSVV; ➤ Atender e avaliar o usuário com queixa de dor torácica– utilizar formulário específico; ➤ Avaliar presença de sinais e sintomas sugestivos de IAM/ SCA; ➤ Avaliar e classificar o Risco, <i>que quando sugestivo de IAM/SCA ser de Cor vermelha</i>; ➤ Encaminhar usuário para Sala de Emergência; ➤ Comunicar o médico de plantão e solicitar a presença para atendimento; ➤ Realizar Eletrocardiograma – registrar horário em ficha de atendimento, e realizar Monitorização cardíaca; ➤ Se NÃO CONFIRMADO IAM ou SCA pelo Médico repetir ECG em 1 hora ou mediante queixa do paciente; ➤ Após segundo ECG, Se NÃO CONFIRMADO IAM ou SCA pelo Médico descarte do protocolo; ➤ CONFIRMADO IAM ou SCA pelo médico, manter o usuário em repouso absoluto no leito em sala de emergência, com cabeceira elevada de 30° a 45° graus; ➤ Puncionar acesso venoso periférico e salinizar; ➤ Administrar medicação de acordo com prescrição médica; ➤ Solicitar ambulância na Central de Remoções;	Termômetro; Esfigmomanômetro; Monitor Cardíaco; Oxímetro de Pulso; Eletrocardiógrafo; Impresso: Protocolo para IAM – Apêndice 1.

	➤ Realizar movimentação do usuário para rede Hospitalar de acordo com rotina estabelecida; ➤ Registrar atendimento em formulário e prontuário;	
Médico	➤ Chamar usuário pelo nome completo, confirmar identificação; ➤ Realizar avaliação, investigando sinais e sintomas sugestivos de IAM; ➤ Avaliar Eletrocardiograma (ECG) nos primeiros 10 min (quando o 1º ECG não mostrar alteração, deve ser repetido em até 1 hora, durante a avaliação inicial, de acordo com o tempo de movimentação para a rede hospitalar); ➤ Realizar conduta de acordo com patologia identificada; ➤ Se confirmado IAM prescrever as medicações de acordo com a Indicação das Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (Ver quadro de posologia). ➤ Solicitar movimentação para rede hospitalar; ➤ Acompanhar o usuário durante a transferência até o Serviço de Referência Hospitalar; ➤ Registrar atendimento em prontuário.	
Gestor do Protocolo na Unidade	➤ Digitalizar todos os protocolos preenchidos e salvar documento na unidade. ➤ Preencher planilha de acompanhamento disponibilizada no drive.	
Gestor do Protocolo CTA	➤ Monitorar os casos de dor torácica nos Serviços; ➤ Emitir relatório de acompanhamento; ➤ Divulgar entre os serviços de Saúde promovendo análise crítica.	

POSOLOGIA

Medicamento	Indicação de Dosagem
Morfina	EV: 2 a 8 mg com intervalos de 5-15 min.
Oxigênio	Se saturação de O ₂ < 94%, inicie oxigênio a 4 l/min.
Nitrato	VO: Dinitrato de Isossorbida 5 mg ou Nitroglicerina 0,4 mg s/n a cada 5 min, até um total de 3 doses.
AAS	VO: 160 - 325 mg – mastigar.

Betabloqueador	EV: Metoprolol 5 mg a 10 mg (bolus) com intervalo 10 min até o total de 15 mg.			
Clopidogrel	VO: em dose de ataque 300mg.			
Enoxaparina	< 75 anos: 30 mg EV seguidas de 1 mg/kg via SC de 12/12h			
	≥ 75 anos: 0,75 mg/kg SC de 12/12h			
Tenecteplase*	EV: administrada como um único bolus, durante aproximadamente 5 a 10 segundos.			
	Peso corpóreo do paciente (kg)	Tenecteplase (U)	Tenecteplase (mg)	Volume correspondente à solução reconstituída (mL)
	<60	6000	30	6
	≥60 a <70	7000	35	7
	≥70 a <80	8000	40	8
	≥80 a <90	9000	45	9
	≥90	10000	50	10

* Quando disponível.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

1. Casos de abertura do protocolo;
2. Total de Casos Confirmados;
3. Taxa de efetividade do protocolo;
4. Seguimento do Protocolo Intra-hospitalar;
5. Média de Tempo de Internação hospitalar;
6. Tempo porta abertura / classificação do protocolo (Estabelecido em até 3 minutos);
7. Tempo porta eletrocardiograma (Estabelecido em até 8 minutos);
8. Tempo porta atendimento médico (Estabelecido em até 10 minutos);
9. Tempo porta transferência (Estabelecido em até 1 hora).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. **ANGINA INSTÁVEL – IAM SEM SUPRA DE ST.** Disponível em: <www.famema.br/assistencial/epidemi/docs/AnginaInstavel-IAMST>. Acesso em: 29 Julho 2016.
2. GUIMARÃES, H.P. et al. **Suporte avançado de vida Cardiovascular.** Edição em Português. São Paulo: Mauá 2014.

3. **TENECTEPLASE.**

Disponível

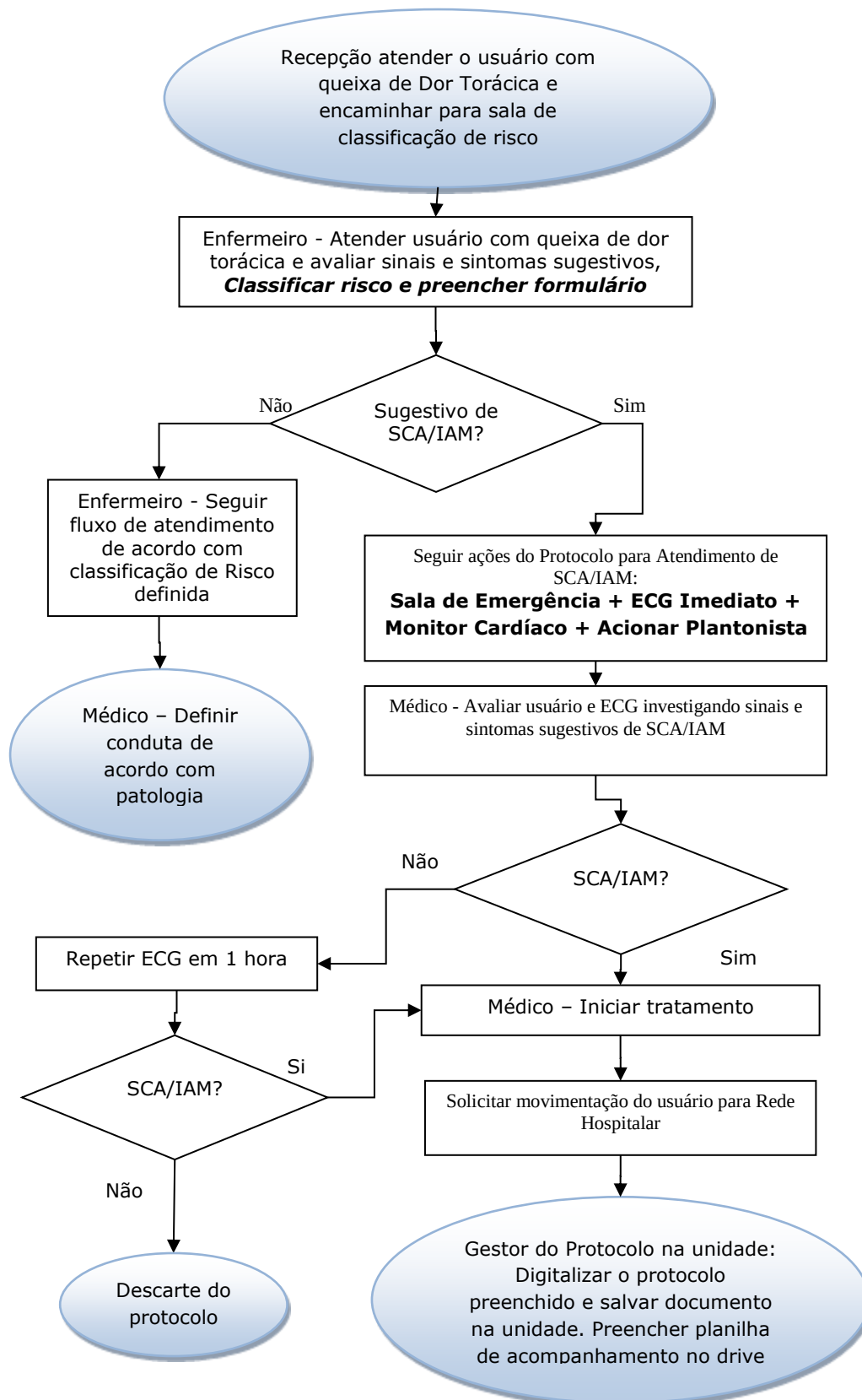
em:

http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmvisualizarbula.asp?pnutransacao=226672014&pidanexo=1933763. Acesso em: 06 dezembro 2018.

APROVAÇÃO

ELABORADO POR	REVISADO POR	Versão 03 – Abril 2019
Dirley Glizt Sant’Ana – Coren 70.122 Maria Aparecida Domingues – Coren 82.401	GTP Karoline Bispo Genari- Coren 185.455 Cinthia Elaine Calastro – Coren 87.358 Fabio André Santos Pompolha – CRM 115.478	CEJAM-OS Dra. Sueli Doreto Rodrigues CRM. 39 923 Fernanda Fuscaldi Coren: 137.328
		Próxima revisão: Abril/2021

FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOR TORÁCICA



FICHA DE PROTOCOLO DE DOR TORÁCICA



Unidade: _____		
Abertura de FA: ____/____/____	Horário: ____:____	Número da FA: _____
Nome: _____		Data de Nascimento: ____/____/____
Classificação do Risco: _____		Horário: ____:____
Abertura do Protocolo: () Imediato () Tardi		Horário: ____:____ Enfermeiro/Carimbo: _____
HORÁRIO DO INÍCIO DA DOR TORÁCICA: ____:____		
QUEIXAS ASSOCIADAS		
() Dispneia	() HAS / Crise hipertensiva	() Síncope / pré-síncope / lipotímia
() Taquicardia	() Palpitação / arritmia	() Outros: _____
() Sudorese Fria	() Hipotensão / Choque	

FATORES DE RISCO

- | | | |
|--|----------------------------------|--------------------------|
| () Diabetes | () Uso de cocaína / anfetaminas | () Hipertensão arterial |
| () Tabagismo | () Obesidade | () Dislipidemia |
| () Histórico familiar de Doença Arterial Coronariana precoce (<60 anos) | | () Idade > 60 anos |

DOR TÍPICA

- () Dor opressiva ou sensação de pressão no precórdio ou retro esternal.
- () Síncope / pré-síncope: perda súbita da consciência / tônus total (inclui PCR) ou
- Encaminhar a sala de EMERGÊNCIA**

DOR ATÍPICA - Provavelmente anginosa

- () Não caracteriza a dor, mas coloca a palma da mão contra o centro do tórax.
- () Dor em outra localização: epigástrica, dorso, pescoço, mandíbula, MMSS.
- Encaminhar para sala de ECG**

DOR ATÍPICA - Provavelmente não anginosa

- Dor em uma pequena área e reproduzida a movimentação e palpação. Conversa sem preocupação e sem sinais de desconforto.
- | | |
|---|--|
| () Com Fator de Risco:
Encaminhar para sala de ECG. | () Sem fator de Risco:
Encaminhar para sala de espera. |
|---|--|

SALA DE EMERGÊNCIA

Avaliação Médica: ____:____

Horário do ECG: ____:____

Monitorização: ____:____

Acesso Venoso: Local _____

Administração de:

() Morfina: ____:____

() Oxigênio: ____:____

() Nitrito: ____:____

() AAS: ____:____

() Betabloqueador: ____:____

() Clopidogrel: ____:____

() Enoxaparina: ____:____

() Tenecteplase*: ____:____

Enf./Carimbo: _____

Téc. Aux./Carimbo: _____

Médico/Carimbo: _____

SALA DE ECG

1º ECG ____:____

Avaliação Médica: ____:____

Suspeita de IAM C/SST ou SCA?

() Sim, encaminhar a sala de emergência.

() Não, repetir ECG em UMA hora.

Médico (Carimbo): _____

2º ECG ____:____

Avaliação Médica: ____:____

Suspeita de IAM C/SST ou SCA?

() Sim, encaminhar a sala de emergência.

() Não, descarte do protocolo.

Médico (Carimbo): _____

INDICAÇÕES DAS DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

Morfina: 2 a 8 mg EV com intervalos de 5-15 min.

O₂: Se saturação de <94%, inicie a 4 l/min.

Nitrato: Dinitrato de Isossorbida 5 mg VO ou Nitroglicerina 0,4 mg s/n a cada 5 min, até um total de 3 doses.

AAS: 160 - 325 mg VO - mastigar

Betabloqueador: Metoprolol 5 mg a 10 mg EV (bolus) intervalo 10 min até o total de 15 mg.

Clopidogrel: VO em dose de ataque 300mg.

Exoparina:

< 75 anos: 30 mg EV seguidas de 1 mg/kg via SC de 12/12h.

≥ 75 anos: 0,75 mg/kg SC de 12/12h

Tenecteplase*:

Peso (KG)	(U)	(mg)	(mL)
<60	6.000	30	6
≥ 60 a <70	7.000	35	7
≥ 70 a <80	8.000	40	8
≥ 80 a <90	9.000	45	9
≥ 90	10.000	50	10

*Quando disponível.

SINAIS VITAIS

PA: ____:____ mmHg Sat. O₂: ____% FR: ____ rpm FC: ____ bpm () Rítmico () Arritmico

TRANSFERÊNCIA

Horário da Solicitação da Ambulância: ____:____ Horário da Transferência Hospitalar: ____:____

Médico que acompanhará a remoção: _____ Enfermagem da Remoção: _____

PROTOCOLO MÉDICO - PROTOCOLO DE SEPSE ADULTO

OBJETIVO

Orientar e Padronizar o protocolo de atendimento e tratamento dos usuários com sinais e sintomas sugestivos a Sepsis de forma precisa, rápida e segura.

DEFINIÇÃO

Sepsis é uma resposta inflamatória à infecção, sendo um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por duas ou mais condições clínicas, segundo PEREIRA JUNIOR GA et al. **Fisiopatologia da sepsis e suas implicações terapêuticas**. Medicina, Ribeirão Preto, 31: 349-362 jul./set. 1998.

APLICAÇÃO

Serviço AMA 24 horas, AMA 12 horas, AMA/UBS Integrada e Pronto atendimento sob Gestão CEJAM-OS.

INDICAÇÃO E CONTRA INDICAÇÃO

Indicação: Todos os usuários que apresentem sinais e sintomas sugestivos de sepsis

Contra Indicação: Não há

PONTOS CRÍTICOS E RISCOS

Pontos Críticos / Riscos		Medidas Preventivas
Usuário	Classificação incorreta Demora no atendimento Falha de Equipamento Falha Técnica	Utilização de Classificação de Risco Monitoramento do tempo de entrada até o término do atendimento Teste diário e Manutenção Preventiva dos equipamentos Utilização de protocolo específico Técnica Asséptica
Ocupacional (Colaboradores)	Contaminação Ergonômico	Uso de EPIs Educação do Colaborador quanto aos riscos
Ambiental	Agressão ao Meio Ambiente por descarte não adequado	Descarte Adequado

RESUL
TADO
ESPE
RADO

Garantir
atendim
ento e
tratamen

to do usuário de forma harmônica, lógica e rápida; visando a segurança e efetividade; identificação de casos de sugestões de Sepsis/Septicemia.

DESCRIÇÃO DA ROTINA

Profissional Responsável	Ação	Material Necessário
Enfermeiro com apoio da equipe de enfermagem (Técnico / Auxiliar de Enfermagem)	➤ Avaliar Presença de sinais e sintomas de Seps;e ➤ Priorizar os atendimentos dos usuários ➤ Realizar verificação de SV; ➤ Chamar usuário pelo nome completo, confirmar identificação; ➤ Hipotermia (temperatura axilar abaixo de 36 graus célsius); ➤ Hipertermia (temperatura axilar acima de 38 graus célsius); ➤ Taquipneia (frequência respiratória acima de RPM) ➤ Taquicardia (frequência cardíaca superior a 90 batimentos por minuto); ➤ Oligúria (débito urinário menor do que 0,5ml/kg/h); ➤ Hipotensão (pressão sistólica inferior a 90 milímetros de mercúrio ou pressão arterial média menor do que 65 milímetros de mercúrio); ➤ Rebaixamento do nível de consciência; ou confusão mental; ➤ Hiperglicemia (maior do que 190 MGD/L); ➤ Classificar o risco, que deverá ser de cor Vermelha; ➤ Preencher o <i>formulário específico</i> – Abertura em 2 vias; ➤ Encaminhar usuário para Sala de Emergência; ➤ Comunicar o médico de plantão e solicitar a presença para atendimento; ➤ Realizar Monitorização cardíaca; ➤ Puncionar acesso venoso periférico calibroso; ➤ Instalar 1000 mililitros de solução fisiológica a 0,9%; ➤ Providenciar kit seps;e na farmácia; ➤ Iniciar antibioticoterapia empírica precoce (somente após avaliação médica); ➤ Solicitar ambulância na Central de Remoções ➤ Monitorar continuamente o usuário (débito urinário e SV) até a chegada da ambulância. ➤ Se confirmado Seps;e pelo médico, manter o usuário em repouso absoluto no leito em sala de emergência, com cabeceira elevada de 30° a 45° graus; ➤ Administrar medicação de acordo com prescrição médica; ➤ Caso não confirmado, o impresso deverá ser arquivado anexado com a ficha de atendimento / prontuário, o usuário seguirá para atendimento conforme classificação; ➤ Registrar atendimento em prontuário; ➤ Realizar movimentação do usuário para rede Hospitalar de acordo com rotina estabelecida; ➤ Lançar em planilha no DOCS (Apêndice 2).	Termômetro; Esfigmomanômetro; Monitor Cardíaco; Oxímetro de Pulso; Eletrocardiógrafo; Impresso: Protocolo de Seps;e – Apêndice 1
Médico	➤ Chamar usuário pelo nome completo, confirmar identificação; ➤ Realizar avaliação, investigando sinais e sintomas sugestivos de Seps;e de acordo com formulário específico; ➤ Se confirmado Seps;e prescrever oxigênio e medicações; ➤ Solicitar movimentação para rede hospitalar; ➤ Acompanhar o usuário durante a transferência até o Serviço de Referência Hospitalar de acordo com a gravidade do caso; ➤ Registrar atendimento em prontuário.	
Gestor do Protocolo na Unidade	➤ Digitalizar todos os protocolos preenchidos; ➤ Monitorar todos os casos de Seps;e do Serviço; ➤ Salvar formulário específico na unidade e encaminhar cópia de todos por e-mail para riss.crp@cejam.org.br até o dia 10 de cada mês.	

Gestor do Protocolo CTA	➤ Monitorar todos os casos de Sepses nos Serviços; ➤ Emitir relatório de acompanhamento; ➤ Divulgar entre os serviços de Saúde promovendo análise crítica.	
--------------------------------	--	--

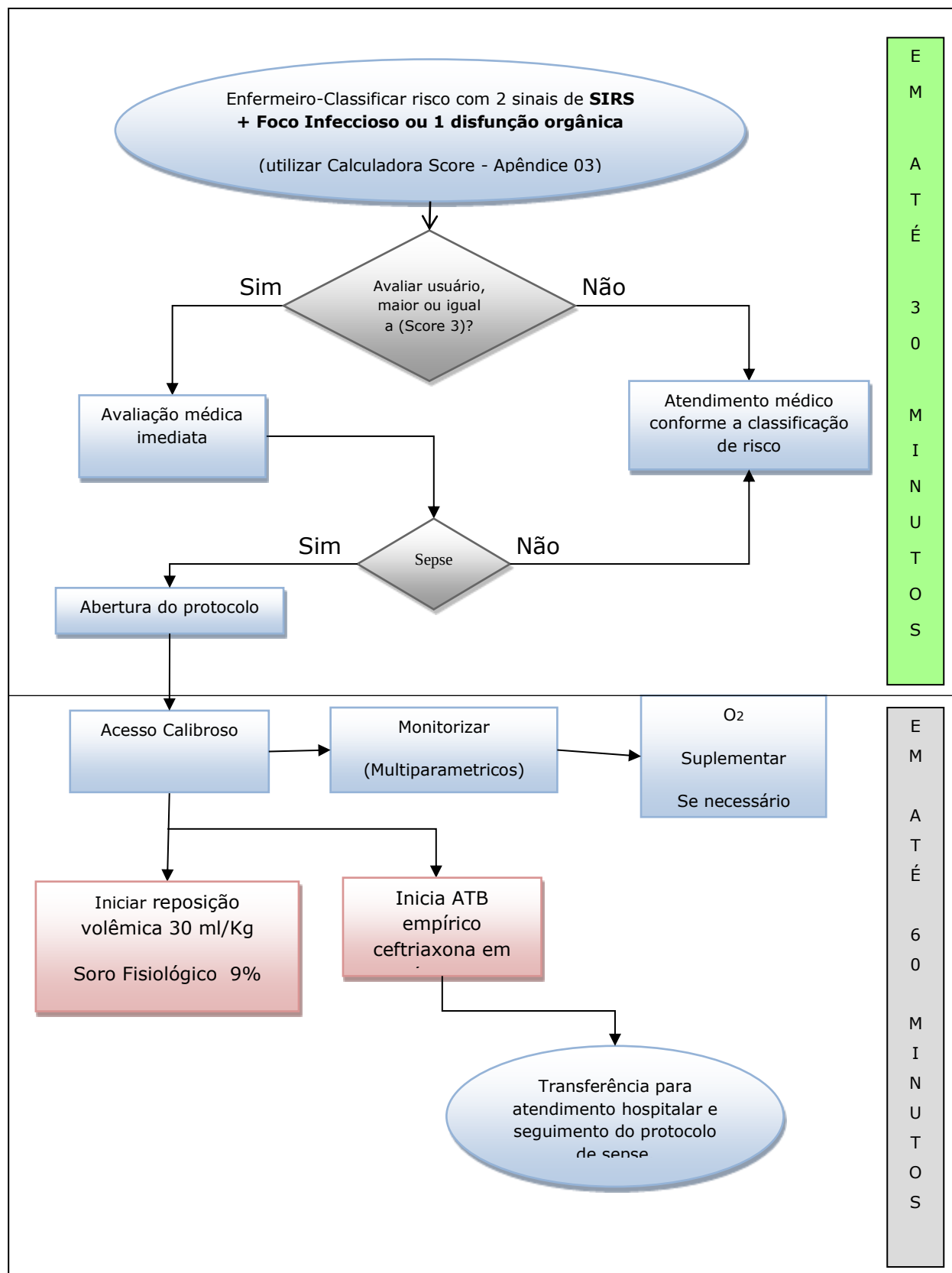
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Mesquita, A.M.F. Cuidados Iniciais: O Enfermeiro identificando a sepsis.
2. Viana, R.A.P.P. Sepsis para Enfermeiros. 1ªed. São Paulo, SP: Ed. Atheneu, 2009. Cap. 2, P. 11-21.
3. Pixxolatti M.L et al. Avaliação do Conhecimento dos Profissionais da Área de Medicina de Urgência Sobre os Critérios de Definição de SIRS, Sepsis, Sepsis Grave e Choque Séptico - UFSC, publicação em 04 de novembro de 2004, RBTI - Revista Brasileira Terapia Intensiva.
4. Base para calculadora do protocolo de sepsis do Hospital do M'Boi Mirim. Versão 2013/2014.
5. PEREIRA JUNIOR GA et al. Fisiopatologia da sepsis e suas implicações terapêuticas. Medicina, Ribeirão Preto, 31: 349-362, jul./set. 1998.

APROVAÇÃO

ELABORADO POR	REVISADO POR	Versão 02 – Junho/2018
GTPa Ana Rita Moreira Barbosa COREN SP 137270 Maurício Kucharsky - CRM 130642	GTP Ana Rita Moreira Barbosa COREN SP Graziela Mestres CRM 112180 Maurício Kucharsky - CRM 130642	CEJAM-OS Sueli Doreto Rodrigues CRM. 39 923 Fernanda Fuscaldi – COREN SP 137328
		Próxima revisão: Junho/2020

FLUXOGRAMA PARA TRATAMENTO DE SEPSE



APENDICES 01 – FICHA DE ATENDIMENTO PROTOCOLO DE SEPSE

PROTOCOLO DE SEPSE

NOME: _____ PRONTUÁRIO: _____ UNIDADE: _____

ABERTURA DE FICHA ____/____/____ HORA ____:____ Score: _____

Dois ou mais sinais de SIRS ou uma disfunção orgânica (soma maior ou igual a 3 abrir protocolo)

() FC $\geq$ 90bpm 1 ponto () Foco infeccioso sugestivo 2 pontos

() FR $\geq$ 20 RPM 1 ponto

() T° $\geq$ 38° ou $\leq$ 36° 1 ponto

() SatO2 $\leq$ 90 2 pontos

() PAS $\leq$ a 60mmHg 2 pontos

() confusão mental/ RNC 2 pontos

Enfª/COREN-

SP _____

Foco Infeccioso confirmado ou sugestivo () sim () não Data ____/____/____

Hora ____:____

() Pneumonia /Epiema

() Infecção urinária

() Infecção de corrente sanguínea

() Infecção de ferida Operatória

() Meningite

() Infecção óssea

() Infecção de pele ou parte mole

() outras: _____

Médico/CRM: _____

Conduta médica

Sepse () sim () não ____:____ horas

Prescrito Antibiótico ____:____ horas

Prescrito hidratação ____:____ horas

Médico/CRM _____

Conduta de enfermagem

Acesso venoso ____:____ horas

Adm. do Antibiótico ____:____ horas

Adm. Hidratação ____:____ horas

Enf./COREN-SP _____

Solicitado transferência ____:____ horas

Transferência realizada ____:____ horas

Médico/CRM _____

Enf./COREN-SP _____

APENDICE 02: SCORE DE SEPSE ADULTO

Frequência Cardíaca	Valores
Maior ou igual 90 bpm	1
Menor que 90 bpm	0
Frequência Respiratória	
Maior ou igual a 20 RPM	1
Menor que 20 RPM	0
Temperatura	
Temperatura maior ou igual a 38°	1
Temperatura Menor que a 36°	1
Temperatura entre 36 e 37,9	0
Saturação O2	
Menor ou igual a 90%	2
Maior que 90%	0
Pressão arterial	
PAM menor que 65 mmHg $PAM = (2(PAD) + PAS)/3$	2
PAM maior que 65 mmHg	0
PAS maior ou igual a 60mmHg	2
Foco infeccioso	
Pulmonar	2
Urinário	2
Abdominal	2
Cateteres	2
Pele e anexos	2
Ferida Operatória	2
Meninges	2
Óssea	2
Próteses	2
Rebaixamento de nível de consciência	
Sim	2
Não	0
Valor acima ou igual 3 abrir protocolo	
Valor abaixo de 3 não abrir protocolo	

APÊNDICE 03: KIT SEPSE

Kit Seps	Quantidade	Lote	Validade
Soro fisiológico 500 ml	2		
Soro fisiológico 250 ml	1		
Agua destilada 10 ml	2		
Equipo Macro gotas	1		
Seringa 20 ml	1		
Seringa 10 ml	1		
Jelco nº 18	1		
Jelco nº 20	1		
Agulha 40x12	1		
Ceftriaxona 1000 mg	2		

ANEXO 1 – IMPRESSO DE ENCAMINHAMENTO SERVIÇO DE URGÊNCIA UPA/HOSPITAL MUNICIPAL CAMPO LIMPO

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE		TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE UNIDADES		Carimbo da unidade	
DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____		UNIDADE DE DESTINO: _____			
PACIENTE: _____					
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		IDADE: _____ SEXO: () FEM () MASC () TRANSGÊNERO			
ACOMPANHANTE: () NÃO () SIM NOME DO ACOMPANHANTE/GRAU DE PARENTESCO: _____					
PROTOCOLO DE RISCO: () NÃO SE APLICA CLASSIFICAÇÃO: () VERMELHO () LARANJA () AMARELO () VERDE () AZUL					
AVALIAÇÃO MÉDICA		HORA DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA: _____			
AVALIAÇÃO SOLICITADA: () CLÍNICA MÉDICA () PEDIATRIA () ORTOPEDIA () OBSTETRICA () OUTROS: _____					
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA 1: _____				CD: _____	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA 2: _____				CD: _____	
AVALIAÇÃO INICIAL (Queixa + História clínica + comorbidades): _____					
CARDIOVASCULAR: _____					
RESPIRATÓRIO: _____					
NEUROLÓGICO: _____					
ABDOMINAL: _____					
CONDUTA (Resultados + procedimentos) E EVOLUÇÃO PÓS CONDUTA (REAValiação): _____					
ECG: _____ SAO-X: _____					
DL LABORATORIAIS: _____					
OUTROS: _____					
PROCEDIMENTOS: _____					
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: () OBSERVAÇÃO/ INTERNAÇÃO () PROCEDIMENTO DE MAIOR COMPLEXIDADE					
() FALTA DE INSUMOS - QUAL(ES): _____ () EXAMES - QUAL(ES): _____					
() OUTROS: _____					
ASSINATURA E CARIMBO (AVALIAÇÃO INICIAL)			ASSINATURA E CARIMBO (REAValiação)		
AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM		HORA DA TRANSFERÊNCIA: _____		ALERGIA _____	
PROTOCOLO: () NÃO SE APLICA () DOR TORÁCICA () SEPSIS () AVC () TRAUMA					
MEDICAÇÃO ADMINISTRADA: _____		HORÁRIO: _____		MEDICAÇÃO ADMINISTRADA: _____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
PA: ____ X ____ mmHg PC: ____ bpm FR: ____ lpm T: ____ °C SpO2: ____ % DOR: ____ GLUCÊMIA: ____ mg/dl GLASGOW: ____					
SUP. VENTILATÓRIO: () NÃO () SIM - QUAL: _____ ACESSO VENOSO: () NÃO () SIM - CATETER VENOSO Nº ____ LOCAL: ____					
ISOLAMENTO: () NÃO () SIM - QUAL: _____ SONDAS E DRENOS: () NÃO () SIM - QUAL: _____					
LESÃO DE PELE: () NÃO () SIM - LOCAL E CARACTERÍSTICA: _____					
COMORBIDADES: () NDA () HAS () DM () CARDIOPATIA () OUTROS-QUAL(ES): _____					
RECOMENDAÇÕES: _____					

ASSINATURA E CARIMBO UNIDADE DE ORIGEM			ASSINATURA E CARIMBO UNIDADE DE DESTINO		

ITEM III

PROTOCOLO MÉDICO - PROTOCOLO DE SEPSE INFANTIL

OBJETIVO

O objetivo do protocolo é conscientizar a equipe de saúde da existência da sepse infantil, difundir critérios diagnósticos e diminuir o tempo de diagnóstico e início do tratamento.

DEFINIÇÃO

Síndrome da resposta inflamatória sistêmica (SIRS): resposta inflamatória não específica que ocorre após trauma, infecção, queimaduras, pancreatite e outras doenças.

Sepse: SIRS na presença de infecção suspeita ou provada.

Sepse severa: sepse acompanhada de disfunção cardiovascular ou síndrome do desconforto respiratório ou 2 ou mais disfunções de órgãos.

Choque séptico: sepse e disfunção cardiovascular.

APLICAÇÃO

Unidades sob Gestão coordenação técnicas de saúde CEJAM OS.

INDICAÇÃO E CONTRA INDICAÇÃO

Indicação: Pacientes com sinais de sepse ou choque séptico, com idade menor que 14 anos.

Contra Indicação: Pacientes que não apresentem sepse ou choque séptico.

PONTOS CRÍTICOS E RISCOS

Pontos Críticos / Riscos		Medidas Preventivas
Usuário	Classificação incorreta Demora no atendimento Falha de Equipamento Falha Técnica	Utilização de Classificação de Risco Monitoramento do tempo de entrada até o término do atendimento Teste diário e Manutenção Preventiva dos equipamentos Utilização de protocolo específico Técnica Asséptica
Ocupacional (Colaboradores)	Contaminação Ergonômico	Uso de EPIs Educação do Colaborador quanto aos riscos
Ambiental	Agressão ao Meio Ambiente por descarte não adequado	Descarte Adequado

RESULTADO
DO
ESPERADO

Garantir
atendimento

e tratamento do usuário de forma harmônica, lógica e rápida; visando a segurança e efetividade do protocolo. Identificação de casos de sugestões de Septicemia/Sepse.

DESCRIÇÃO DA ROTINA

Profissional Responsável	Ação	Material Necessário
Médico, Enfermeiro, TE/AE;	TRIAGEM - PASSO 1: Se história de febre $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$ ou $T^{\circ} \leq 36$ (hipotermia) - aferir SAT, FR, FC. - PASSO 2: Após a identificação de dois ou mais desses sinais presentes e história de febre ou hipotermia, afixar a ficha do protocolo de SEPSE Pediátrico à ficha de atendimento. - CONSULTA MÉDICA - confirmação médica de que se trata de um usuário com história de infecção aguda ou disfunção orgânica e deve ser inserido o protocolo de SEPSE, então: - Com essa caracterização deve-se na primeira hora de tratamento: MEDICAÇÃO NA 1ª HORA: - Iniciar infusão de SOLUÇÃO FISIOLÓGICA em 20 ml/kg e iniciar antibiótico conforme protocolo de Sepsis pediátrico, com Ceftriaxone e solicitar remoção para o hospital de referência. - Menores de 27 dias transferir para medicar intra-hospitalar.	Apêndice 01 – impresso de abertura do protocolo de sepsis pediátrica Apêndice 02 – quadro sinais vitais em pediatria. Anexo 01 - Antibiótico – tabela de dosagem e recomendações Apêndice 03 – planilha monitoramento das movimentações

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

1. Número de Protocolos Abertos por Unidade /Total de transferido;
2. Colaboradores capacitados em Sepsis;
3. Tempo porta-hidratação;
4. Tempo porta-antibiótico;
5. Tempo porta-transferência;

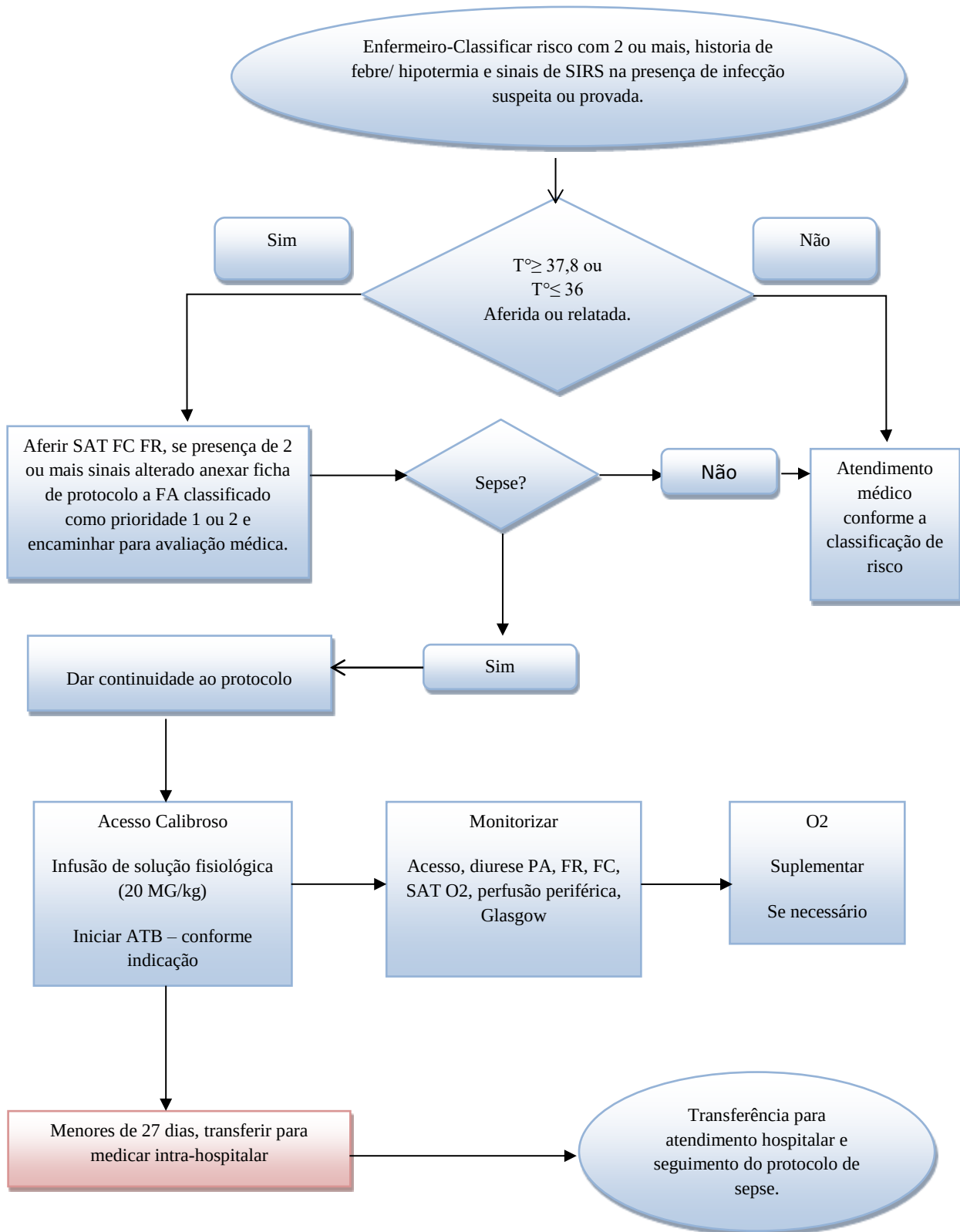
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Goldstein BG, Giroir B, Randolph A. International pediatric sepsis consensus conference: definitions for sepsis and organ dysfunction in pediatrics. *Pediatr Crit Care Med* 2005; 6(1): 1 – 8.
2. Surviving Sepsis Campaign: international guidelines for management of severe sepsis and septic shock 2012. *Crit Care medicine* 2013,41(2): 580 – 637.
3. Diretrizes brasileiras em pneumonia adquirida na comunidade em pediatria 2007. *J Bras Pneumol.* 2007; 33(Supl 1): S 31-S 50.
4. Mansur, N.S; Nishio E.A, Protocolo Terapia medicamentosa - São Paulo, Associação Paulista para desenvolvimento da medicina (SPDM)- Unidades Afiliadas 2013, 3º edição 82-86.
<https://pt.slideshare.net/josimarvieiraprotasio/medicamentos-usados-em-pediatria> Acesso: 13: 26 27/04/2017.

APROVAÇÃO

ELABORADO POR	REVISADO POR	Versão 02 – Junho/2018
GTPa Ana Rita Moreira Barbosa - C OREN SP 137270 Fábio André Pampolha - CRM 115473	GTP Fernanda S. Fuscaldi - COREN SP 137328. Mauricio Kucharsky - CRM 130 642	COORDENAÇÃO TÉCNICA-CEJAM-OS Sueli Doreto Rodrigues - CRM. 39 923 Fernanda S. Fuscaldi - COREN SP 137328.
		Próxima revisão: Junho/2020

FLUXOGRAMA PROTOCOLO DE SEPSE



ANEXO 01 - ANTIBIÓTICO – TABELA DE DOSAGEM E RECOMENDAÇÕES

CEFTRIAXONA

- POSOLOGIA:**
- Neonatos com menos de 2 kg: 50 mg/kg, 1 vez ao dia;
 - Neonatos com mais de 2 kg – de 0 a 7 dias: 50 mg/kg, 1 vez ao dia; de 8 a 28 dias: 75 mg/kg, 1 vez ao dia; acima de 28 dias: 100 mg/kg/dose, de 8/8 horas.
 - Crianças: 50 a 100 mg/kg/dia, de 12/12 horas, ou 1 vez ao dia.

VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular e intravenosa.

Diante da impossibilidade de dosagem dos níveis de bilirrubina, não administraremos **ceftriaxona em menores de 28 dias.*

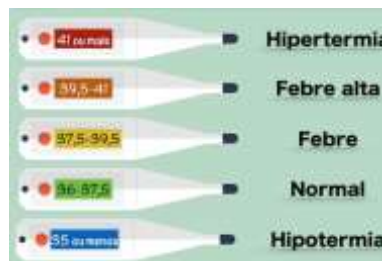
ANTIBIÓTICO	VIA	SOLUÇÃO RECOMENDADA PARA INFUSÃO	CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO	VELOCIDADE DE TEMPO DE INFUSÃO	INCOMPATIBILIDADE FÍSICO- QUÍMICO	PH	OBSERVAÇÕES
CEFTRIAXONA	EV	SF0,9% - SG 5% - SG 10%	IV DIRETO: 40 mg/mL INFUSÃO: 40 mg/mL	IV DIRETO: 2 A 4 MIN INFUSÃO: 30 MIN	AMINOFILINA, FLUCONAZOL E VANCOMICINA	6,7	NÃO INFUNDIR EM SOLUÇÕES QUE CONTENHAM CÁLCIO. NÃO RECOMENDADO EM NEONATOS COM HIPERBILIRRUBINA

APENDICE 01 – IMPRESSO DE ABERTURA DO PROTOCOLO DE SEPSE PEDIATRICA

CEJAM GESTÃO SAÚDE		SUS		PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE	
PROTOCOLO DE SEPSE PEDIATRICA					
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA					
Nome:					
Profissional responsável pela abertura do protocolo:					
Idade	Sexo	Prontuário	Abertura da ficha	HORA	HORA ABERTURA DO PROTOCOLO
	☐ M ☐ F				
Febre/Hipotermia e 2 sinais de SIRS com infecção suspeita ou confirmada abrir protocolo					
☐ Taquicardia ☐ Sat O2 menor que 92% ☐ Doença crônica cursando com imunossupressão ☐ Tempo de enchimento capilar maior que 3 segundos ☐ Tempo de enchimento capilar menor que 1 segundo ☐ Hipotensão para idade			☐ Cianose ☐ Pele Marmórea ☐ Alteração Nível de consciência ☐ Diminuição da diurese ☐ Outros: _____		
Se recém nascido , Avaliar:					
☐ Apneia referida ☐ Cianose ☐ Hipoatividade ☐ Distensão abdominal ☐ Fontanela Tensa			☐ Convulsões ☐ Intolerância/ recusa alimentar ☐ Lesões de pele		
Dar continuidade no protocolo ?		☐ Sim	☐ Não	Data : / /	
Foco:					
☐ Pulmonar ☐ Urinário ☐ Pele e anexo ☐ SNC ☐ Cateteres			☐ Cardíaco ☐ Osteo- Articular ☐ Indeterminado ☐ Abdominal ☐ Outros: _____		
Conduta médica			Conduta de Enfermagem		
Sepsis ☐ sim ☐ Não : Horas			Acesso venoso : Horas		
Prescrito Antibiótico : Horas			Adm Antibiótico : Horas		
Prescrita hidratação : Horas			Adm Hidratação : Horas		
Médico/CRM: _____			Enf/COREN-SP: _____		
Solicitação da transferência : Horas			Transferência realizada : Horas		
Médico/ CRM: _____			Enf/COREN-SP: _____		

APENDICE 02 – QUADRO SINAIS VITAIS EM PEDIATRIA

Idade	Frequência Cardíaca
Recém – Nascidos	95 - 180
1m – 1 ano	110 - 180
1 ano – 3 anos	90 - 150
3 – 8 anos	65 - 135
Maior 8 anos	60 - 110



Idade	Frequência Respiratória
Até 2 meses	< 60
2 meses a 12 meses	< 50
1 a 4 anos	< 40
Idade pré-escolar	22 - 34
Idade escolar	18 - 30
Adolescente	12 - 16

Faixas de normalidade de pressão arterial sistêmica na pediatria				
Grupo Etário	1 mês - 1 ano	>1 - 5 anos	>5 - 12 anos	>12 a < 18 anos
PAS (mmHg)	<75	< 74	< 83	< 90

Foco infeccioso
Pulmonar
Urinário
Abdominal
Cateteres
Pele e anexos
Cardíaco
Osteo- articular
Rebaixamento de nível de consciência

Fases evolutivas da infância à adolescência	
Recém - Nascido	0-28 dias
Lactante	28 dias - 11 meses
Infante	12 a 36 meses
Pré-escolar	3- 7 anos
Escolar	8-11 anos
Adolescência	12 anos

APENDICE 03 – IMPRESSO DE ENCAMINHAMENTO SERVIÇO DE URGÊNCIA UPA/HOSPITAL MUNICIPAL CAMPO LIMPO

	TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE UNIDADES	Carimbo da unidade
DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ UNIDADE DE DESTINO: _____ PACIENTE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ SEXO: () FEM () MASC () TRANSGÊNERO ACOMPANHANTE: () NÃO () SIM NOME DO ACOMPANHANTE/GRAU DE PARENTESCO: _____ PROTOCOLO DE RISCO: () NÃO SE APLICA CLASSIFICAÇÃO: () VERMELHO () LARANJA () AMARELO () VERDE () AZUL		
AVALIAÇÃO MÉDICA HORA DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA: _____ AVALIAÇÃO SOLICITADA: () CLÍNICA MÉDICA () PEDIATRIA () ORTOPEDIA () CIRURGIA () OUTROS: _____ HIPÓTESE DIAGNÓSTICA 1: _____ CID: _____ HIPÓTESE DIAGNÓSTICA 2: _____ CID: _____ AVALIAÇÃO INICIAL (Queixa + História clínica + comorbidades): _____ _____ _____ CARDIOVASCULAR: _____ RESPIRATÓRIO: _____ NEUROLÓGICO: _____ ABDOMINAL: _____ CONDUTA (Resultados + procedimentos) E EVOLUÇÃO PÓS CONDUTA (REAValiação): _____ _____ _____ ECG: _____ SAUO-X: _____ EX LABORATORIAIS: _____ OUTROS: _____ PROCEDIMENTOS: _____ MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: () OBSERVAÇÃO/INTERNAÇÃO () PROCEDIMENTO DE MAIOR COMPLEXIDADE () FALTA DE INSUMOS - QUAL(ES): _____ () EXAMES - QUAL(ES): _____ () OUTROS: _____ _____ ASSINATURA E CARIMBO (AVALIAÇÃO INICIAL) ASSINATURA E CARIMBO (REAValiação)		
AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM HORA DA TRANSFERÊNCIA: _____ ALERGIA _____ PROTOCOLO: () NÃO SE APLICA () DOR TORÁCICA () SEPSIS () AVC () TRAUMA MEDICAÇÃO ADMINISTRADA: _____ HORÁRIO: _____ MEDICAÇÃO ADMINISTRADA: _____ HORÁRIO: _____ _____ _____ PA: _____ X _____ mmHg FC: _____ bpm FR: _____ lpm T: _____ °C SpO2: _____ % DO2: _____ GLUCÊMIA: _____ mg/dl GLASGOW: _____ SUP. VENTILATÓRIO: () NÃO () SIM - QUAL: _____ ACESSO VENOSO: () NÃO () SIM - CATETER VENOSO NR _____ LOCAL: _____ ISOLAMENTO: () NÃO () SIM - QUAL: _____ SONDAS E DRENOS: () NÃO () SIM - QUAL: _____ LESÃO DE PELE: () NÃO () SIM - LOCAL E CARACTERÍSTICA: _____ COMORBIDADES: () NEGA () HAS () DM () CARDIOPATIA () OUTROS-QUAL(ES): _____ RECOMENDAÇÕES: _____ _____ _____ ASSINATURA E CARIMBO UNIDADE DE ORIGEM ASSINATURA E CARIMBO UNIDADE DE DESTINO		

ITEM IV

Portaria SMS.G Nº 82/2015, de 05 de dezembro de 2015.

Normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

A **Secretaria Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições, considerando:

Que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;

a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento;

a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências (inclusive definindo competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos);

a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Título III Da Prevenção, Capítulo I - Disposições Gerais, Art. 71, Capítulo II - Da Prevenção Especial, Seção II, Art. 81, item III;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Livro I, Título I - Das Pessoas Naturais, Capítulo I - Da Personalidade e da Capacidade, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º;

o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995, que estabelece o Código de Saúde no Estado de São Paulo;
- a Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços, das ações de saúde no Município e dá outras providências;
- a Portaria SMS nº 1.054/2000, que dispõe sobre o uso da denominação comum brasileira no âmbito das unidades de saúde sob administração municipal;
- a Portaria SMS nº 2.748/2002, que instituiu a Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- a Portaria SMS.G nº 295, de 19 de maio de 2004, que institui o protocolo para o fornecimento de contraceptivos reversíveis na Rede de Atenção Básica do Município de São Paulo, com a finalidade de ampliar e agilizar a oferta dos métodos aos usuários do SUS de forma segura e com acompanhamento adequado;
- a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;
- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;
- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;

a Nota Técnica da Anvisa sobre a RDC nº20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;

a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensa de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;

a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009).

Resolve:

Normatizar a prescrição e a dispensa de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

- I. Classe terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.
- II. Condição crônica: refere-se a doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta.
- III. Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.
- IV. Denominação genérica (nome genérico): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo.
- V. Dispensa: é a entrega de medicamentos com a orientação adequada para o paciente ou seu responsável sobre a interação com outros medicamentos e/ou alimentos; sobre as formas de melhorar a adesão ao tratamento, a orientação de como agir no caso de ocorrência de reações adversas, a conservação do produto farmacêutico, entre outras, sempre considerando as peculiaridades do paciente.
- VI. Emenda: ato ou efeito de emendar, tentar melhorar o próprio procedimento acrescentando no propósito de aumentar o que já fora feito.
- VII. Formulário de Comunicado ao Prescritor: impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades de Saúde da SMS-PMSP (Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura do Município de São Paulo).
- VIII. Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção, para as quais o paciente poderá utilizar de forma ininterrupta, conforme prescrição.
- IX. Medicamento fitoterápico: é o obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança são validadas através de levantamentos farmacológicos de utilização, documentações técnico-científicas em publicações ou ensaios clínicos fase III. Não é considerado medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais.
- X. Medicamento genérico: é igual ou comparável ao de referência (ou inovador ou original ou de marca) em quantidade de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, modo de

administração e qualidade, que pretende ser com ele intercambiável. É geralmente produzido após expiração ou renúncia da patente e de direitos de exclusividade, comprovando sua eficácia, segurança e qualidade através de testes de biodisponibilidade e equivalência terapêutica. O medicamento genérico é designado conforme a DCB ou, na ausência, a DCI.

- XI. Notificação de Receita: é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensa de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações.
- XII. Prescritor: profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos, preparações magistrais e/ou oficinais e outros produtos para a saúde.
- XIII. Rasura: ato ou efeito de raspar ou riscar letras em um documento, para alterar um texto.
- XIV. Receita: prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de preparação magistral ou de produto industrializado.
- XV. Receituário de Controle Especial: impresso utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.
- XVI. Unidade Dispensadora: serviço de dispensa de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.
- XVII. Validade da receita: data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos (Remume) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 3º. A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá:

- I. Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
- II. Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.
- III. Conter o nome completo do paciente.
- IV. Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
- V. Conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos.
- VI. Ser apresentada em uma única via, com exceção das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos que deverão ser apresentadas em duas vias para atender à legislação específica.
- VII. Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.
- VIII. É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.
- IX. É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

§ 1º. Em casos excepcionais, em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita médica.

§ 2º. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

~~§ 3º. A disposição contida na alínea "f" do presente artigo entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Portaria.~~

§ 3º. A disposição contida na alínea "f" do presente artigo entrará em vigor em 1º de março de 2016. ([Redação dada pela Portaria SMS.G 2267, de 2015](#))

Art. 4º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro e farmacêutico.

§ 1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos (Anexo 1).

§ 2º Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal (Anexo 2).

§ 3º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica, e, ainda, de acordo com protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, quando se tratar de medicamentos sob prescrição médica (Anexo 3).

Art. 5º. Os medicamentos não sujeitos a controle especial destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.

§ 1º Os medicamentos anti-hipertensivos poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento para pacientes com hipertensão arterial sistêmica com escore de Framingham na categoria de baixo risco, ou seja, probabilidade de evento cardiovascular em 10 anos menor que 10%.

§ 2º Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

Art. 6º. A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

Art. 7º. Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor por meio do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo 4).

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 8º. As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo “uso contínuo”, serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua emissão no caso de medicamentos anti-hipertensivos.

§ 3º. A validade da receita de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 4º. A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 5º. A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expresse a condição “uso contínuo”. Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA DISPENSA

Art. 9º. A dispensa de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, do número do cartão SUS do paciente, desde que atendidos os artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 1º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente.

§ 2º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento.

§ 3º A dispensa de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita.

§ 4º É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensa.

Art. 10. É vedada a dispensa de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Art. 11. A dispensa de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

Art. 12. No ato da dispensa devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I – identificação da Unidade Dispensadora. II -
data da dispensa.

III - quantidade aviada de cada medicamento. IV
– nome legível do dispensador.

Parágrafo único: As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 13. A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 2ª via da receita, por ordem cronológica, por 2 (dois) anos, das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, com exceção das receitas do medicamento talidomida que deverão ficar arquivadas por 5 (cinco) anos.

Art. 14. É vedada a dispensa de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.

Art. 15. É vedada a dispensa de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O gerente da Unidade de Saúde é o responsável por fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 17. O receituário padrão a ser utilizado pelas Unidades de Saúde do Município de São Paulo (Anexo 5), deve ser o mesmo utilizado para prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial e para medicamentos sujeitos a controle especial, devendo neste caso serem preenchidos os dados requeridos conforme legislação específica.

Parágrafo único. Os modelos de receituários e de notificação de receita para os demais medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica.

Art. 18. É proibida a dispensa de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da receita.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Portaria SMS.G nº 338 de 15 de fevereiro de 2014.

São Paulo, 5 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Após, à Assistência de Saúde Farmacêutica.

Alexandre Padilha

Secretário Municipal de Saúde

Anexo 1 - Prescrição de medicamentos pelo cirurgião-dentista

Cirurgiões-dentistas – CD são profissionais da saúde legalmente aptos a prescrever, conforme estabelecido na Portaria Ministério da Saúde - MS nº 1.625 de 10 de julho de 2007.

Compete ao CD a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo para tratamento de agravos relativos à saúde bucal e é vedada ao CD a prescrição de medicamentos para tratamento de agravos que não sejam da competência da Odontologia.

Os medicamentos comuns na rotina da prescrição odontológica são antissépticos, analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios não esteroides - AINES, com menos frequência, os corticosteroides.

Dentre os psicofármacos que podem ser prescritos pelo CD estão os analgésicos opiáceos fracos derivados, sintéticos ou não, da morfina e outros utilizados no tratamento de nevralgia do trigêmeo, de disfunções da articulação temporomandibular (DTM) e de dores neuropáticas. Antiepilépticos e antidepressivos também podem ser prescritos para o tratamento desses agravos. Em pacientes ansiosos e/ou fóbicos, podem ser usados ansiolíticos somente no pré e pós operatório.

Fonte: Orientações sobre a prescrição de medicamentos pelo CD, disponível em:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/saudebucal/Prescricao-odonto_2012.pdf)

Anexo 2 – Prescrição de medicamentos pelo enfermeiro

A prescrição de medicamentos pela equipe de enfermagem é ação privativa do Enfermeiro. Os limites legais, para a prática desta ação, são os Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas em instituições de saúde públicas ou privadas.

Parâmetros legais:

- . Lei Federal nº 7.498/86
- . Decreto Presidencial nº 94.406/87
- . Portaria GM/MS nº 2488/2011

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo a dispensa de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição do enfermeiro for oriunda de serviços próprios.

Anexo 3 - Prescrição de medicamentos pelo farmacêutico

A prescrição de medicamentos pelo farmacêutico é restrita aqueles enquadrados como isentos de prescrição médica. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) especifica os medicamentos isentos de prescrição médica por meio da Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE).

Parâmetros legais:

1. Resolução RDC ANVISA nº 138, de 29 de maio de 2003. Dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos.
2. Resolução CFF nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo a dispensa de medicamentos constantes de protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal será realizada exclusivamente quando a prescrição do farmacêutico for oriunda de serviços próprios.

~~Anexo 4 – Formulário de Comunicado ao Prescritor~~

[\(Substituído pelo Anexo I da Portaria SMS.G 2267, de 2015\)](#)

Anexo 5 - Modelo de receituário padrão para utilização nas Unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

cejam.org.br

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E ESPECIALIDADES – ITENS ENTREGUES À POPULAÇÃO – FEVEREIRO 2019

Nº	DCB/Forma farmacêutica	Orientação	Observação
1	abacavir, sulfato (ABC) 20 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
2	abacavir, sulfato (ABC) 300 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
3	aciclovir 30 mg/g (3%) pomada oftálmica	medicamento disponível exclusivamente para pacientes em tratamento em Hospital Dia e em unidades de referência em Oftalmologia	Portaria SMS.G 2190 /2015
4	aciclovir 50 mg/g (5%) creme	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS, Centro de Especialidades Odontológicas e Hospital Dia	Portaria SMS.G 2190 /2015
5	aciclovir 200 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
6	aciclovir 400 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
7	ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
8	ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral (gotas)	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
9	ácido fólico 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
10	albendazol 40 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
11	albendazol 400 mg comprimido mastigável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
12	alendronato de sódio 10 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência, conforme normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	Formulário alendronato de sódio 10 mg e Portaria SMS.G 467/2016
13	alendronato de sódio 70 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência, conforme normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	FORMULÁRIO e Portaria SMS.G 467/2016
14	alopurinol 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
15	amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
16	amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
17	amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
18	amoxicilina 500 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
19	anlodipino, besilato 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
20	anlodipino, besilato 10 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
21	atazanavir, sulfato (ATV) 200 mg cápsula	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
22	atenolol 50 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

23	atorvastatina 10 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
24	azitromicina 40 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
25	azitromicina 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
26	beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose pó, solução inalante ou aerossol oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
27	beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose pó, solução inalante ou aerossol oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
28	beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol nasal	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
29	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável fam	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
30	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável fam	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
31	benzoilmetronidazol 40 mg/mL (equivalente a 25 mg de metronidazol) suspensão oral ou secnidazol 30 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
32	biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
33	brimonidina 2 mg/mL (0,2%) solução oftálmica	medicamento disponível em unidades de referência em oftalmologia - a receita deve ser de oftalmologista	Portaria SMS.G 2190 /2015
34	bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido	medicamento para pacientes cadastrados no Programa de Tabagismo da SMS disponível em unidades de referência	
35	cabergolina 0,5 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
36	captopril 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
37	carbamazepina 20 mg/mL (2%) suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
38	carbamazepina 200 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
39	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) comprimido	medicamento disponível em unidades de referência, conforme normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	FORMULÁRIO e Portaria SMS.G 467/2016
40	carbonato de lítio 300 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
41	carvedilol 6,25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
42	carvedilol 12,5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
43	cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
44	cefalexina comprimido 500 mg	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

45	cetoconazol 20 mg/g (2%) creme	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
46	cianocobalamina (vit. B12) 2,5 mg/mL (2.500 mcg) solução injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
47	ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
48	ciproterona 50 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência ;medicamento utilizado exclusivamente no Programa de Transsexualização da SMS	Portaria SMS.G 2190 /2015
49	claritromicina 50 mg/mL pó para suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
50	claritromicina 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
51	clindamicina, cloridrato 300 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
52	clofazimina 100 mg + clofazimina 50 mg + rifampicina 300 mg + dapsona 100 mg (multibacilar) adulto comprimidos em blister	medicamento disponível em unidades de referência para o tratamento da hanseníase	
53	clofazimina 150 mg + clofazimina 50 mg + rifampicina 300 mg + rifampicina 150 mg + dapsona 50 mg (multibacilar) pediátrico comprimidos em blister	medicamento disponível em unidades de referência para o tratamento da hanseníase	
54	clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
55	clonazepam 2,5 mg/mL (0,25%) solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
56	clonazepam 0,5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
57	clonazepam 2 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
58	cloranfenicol 5 mg/g + retinol, acetato 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g pomada oftálmica	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
59	cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9 % - 0,154 mEq/mL) solução injetável ampola	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
60	cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%) solução nasal gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
61	clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL (4%) solução oral (gotas)	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
62	clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
63	clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

64	colecalfiferol (vitamina D3) 200 UI a 220 UI/gota solução oral	medicamento utilizado em pacientes em tratamento médico nas Unidades de Saúde da SMS submetidos a cirurgia bariátrica	Portaria SMS.G 2190 /2015
65	dapsona 100 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
66	dapsona 50 mg + rifampicina 300 mg + rifampicina 150 mg comprimidos (paucibacilar) pediátrico blister	medicamento disponível em unidades de referência para o tratamento da hanseníase	
67	dapsona 100 mg + rifampicina 300 mg comprimidos (paucibacilar) adulto blister	medicamento disponível em unidades de referência para o tratamento da hanseníase	
68	darunavir (DRV) 75 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
69	darunavir (DRV) 150 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
70	darunavir (DRV) 600 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
71	dexametasona 0,1 mg/mL solução oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
72	dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
73	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) solução oftálmica	medicamento disponível em unidades de referência em oftalmologia - a receita deve ser de oftalmologista	Portaria SMS.G 2190 /2015
74	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL solução oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
75	dextrana 1 mg/mL solução + hipromelose 3 mg/mL (0,3%) solução oftálmica	medicamento disponível em Unidades de referência	
76	diazepam 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
77	diclofenaco 50 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
78	digoxina 0,25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
79	dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina, cloridrato (vit. B6) 5 mg/mL solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
80	dipirona sódica 500 mg/mL solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
81	dipirona sódica 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
82	dolutegravir 50 mg (DTG) comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
83	doxazosina 2 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
84	doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
85	efavirenz (EFZ) 30 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
86	efavirenz (EFZ) 200 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	

87	efavirenz (EFZ) 600 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
88	enalapril, maleato 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
89	enalapril, maleato 20 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
90	enoxaparina sódica 20 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,2 mL SC	medicamento disponível em unidades de referência. Dispensação exclusiva para usuários em tratamento na Rede Municipal de Saúde e deve seguir normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	FORMULÁRIO, NOTA TÉCNICA , Portaria SMS.G 2190/2015, e Portaria SMS.G 2086/2015
91	enoxaparina sódica 40 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,4 mL SC	medicamento disponível em unidades de referência. Dispensação exclusiva para usuários em tratamento na Rede Municipal de Saúde e deve seguir normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	FORMULÁRIO, NOTA TÉCNICA , Portaria SMS.G 2190/2015, e Portaria SMS.G 2086/2015
92	enoxaparina sódica 60 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,6 mL SC	medicamento disponível em unidades de referência. Dispensação exclusiva para usuários em tratamento na Rede Municipal de Saúde e deve seguir normas específicas (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	FORMULÁRIO, NOTA TÉCNICA , Portaria SMS.G 2190/2015, e Portaria SMS.G 2086/2015
93	escopolamina 10 mg/mL solução oral gotas ou comprimido 10 mg	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
94	escopolamina 6,67 mg/mL + dipirona sódica 333,4 mg/mL solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
95	espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000 UI) comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
96	espironolactona 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
97	espironolactona 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
98	estavudina (D4T) 1 mg/mL pó para solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
99	estradiol, valerato 2mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência ; medicamento utilizado exclusivamente no Programa de Transsexualização da SMS	Portaria SMS.G 2190 /2015
100	estriol 1 mg/g (0,1%) creme vaginal	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
101	estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
102	etambutol, cloridrato 400 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência, utilizado no tratamento da tuberculose - fornecimento sob autorização do Centro de Vigilância	
103	etravirina (ETR) 100 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	

104	etravirina (ETR) 200 mg	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
105	fenitoína ou fenitoína sódica 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
106	fenobarbital 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
107	fenobarbital 40 mg/mL (4%) solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
108	fenoterol 5 mg/mL solução inalante gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
109	finasterida 5 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência - a receita deve ser de urologista; a prescrição do medicamento deve seguir normas específicas disponíveis em (link para o formulário a ser preenchido pelo médico)	Portaria SMS.G 2190/2015 e Portaria SMS.G 2087/2015
110	fluconazol 100 mg cápsula	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190/2015
111	fluconazol 150 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
112	fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
113	folinato de cálcio 15 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
114	formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg pó em cápsula para inalação	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	Portaria SMS.G 2190/2015
115	formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó em cápsula para inalação	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	Portaria SMS.G 2190/2015
116	fosamprenavir (FPV) 50 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
117	furosemida 40 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
118	gabapentina 300 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190/2015
119	gliclazida 60 mg comprimido de liberação controlada	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
120	<i>Glycine max</i> (L.) Merrill.(isoflavonas de soja) mínimo de 50 mg de isoflavonas totais	medicamento disponível em unidades de referência exclusivamente para pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde da SMS	Portaria SMS.G 2190/2015
121	haloperidol 2 mg/mL (0,2%) solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
122	haloperidol 1 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
123	haloperidol 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
124	haloperidol, decanoato 70,52 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL de haloperidol) solução injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
125	<i>Harpagophytum procumbens</i> (Burch.) DC.(garra do diabo) harpagosídeo 5 mg a 50 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência exclusivamente para pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde da SMS	Portaria SMS.G 2190/2015

126	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
127	hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) creme	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
128	hidróxido de alumínio 60 mg/mL a 63 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
129	hipoclorito de sódio 25 mg/mL de cloro ativo (2,5 %) solução	disponível nas Unidades de Saúde	
130	ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
131	ibuprofeno 300 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
132	imipramina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
133	imiquimode 50 mg/g (5%) creme	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
134	imunoglobulina anti Rho (D) 250 mcg a 300 mcg solução injetável fam	medicamento disponível em unidades de referência	
135	insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
136	insulina humana regular 100 UI/mL solução injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
137	ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (0,025%) solução inalante gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
138	isoniazida 100 mg comprimido	medicamento utilizado na profilaxia e tratamento da tuberculose - disponível nas Unidades de Saúde	
139	isoniazida 300 mg comprimido	medicamento utilizado na profilaxia de ILTB na rede SAE/DST/AIDS	
140	isoniazida 75 mg + rifampicina 150 mg comprimido	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - disponível nas Unidades de Saúde	
141	isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual ou propatilnitrato 10 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
142	isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
143	itraconazol 100 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
144	ivermectina 6 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
145	lamivudina (3TC) 10 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
146	lamivudina (3TC) 150 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
147	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg cápsula de liberação prolongada (HBS)	medicamento disponível em unidades de referência	
148	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência	
149	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg	medicamento disponível em unidades de referência	

	comprimido dispersível		
150	levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência	
151	levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência	
152	levonorgestrel 0,75 mg comprimido cartela	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
153	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido cartela	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
154	levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
155	levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
156	levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
157	loperamida 2 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
158	lopinavir (LPV) 80 mg/mL + ritonavir (r) 20 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
159	lopinavir (LPV) 100 mg + ritonavir (r) 25 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
160	lopinavir (LPV) 200 mg + ritonavir (r) 50 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
161	loratadina 1 mg/mL solução oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
162	loratadina 10 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
163	losartana potássica 50 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
164	maraviroque (MVQ) 150 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
165	<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex. Reissek.(espinheira santa) taninos totais 13 mg a 20 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência exclusivamente para pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde da SMS	Portaria SMS.G 2190 /2015
166	mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
167	medroxiprogesterona, acetato 10 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
168	medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
169	metformina, cloridrato 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
170	metformina, cloridrato 850 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
171	metildopa 250 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

172	metilfenidato 10 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência para os pacientes em tratamento nos Centro de Atenção Psicosocial - a prescrição do medicamento deve seguir normas específicas disponíveis em (link para o protocolo)	Portaria SMS.G 2190/2015 e Portaria SMS.G 986/2014
173	metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
174	metronidazol 100 mg/g (10%) creme ou gel vaginal	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
175	metronidazol 250 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
176	miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
177	morfina, sulfato 30 mg comprimido de liberação modificada	medicamento disponível exclusivamente para pacientes em tratamento em Hospital Dia	Portaria SMS.G 2190 /2015
178	nevirapina (NVP) 10 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
179	nevirapina (NVP) 200 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
180	nicotina 2 mg goma de mascar	medicamento para pacientes cadastrados no Programa de Tabagismo da SMS disponível em unidades de referência	
181	nicotina 7 mg adesivo transdérmico	medicamento para pacientes cadastrados no Programa de Tabagismo da SMS disponível em unidades de referência	
182	nicotina 14 mg adesivo transdérmico	medicamento para pacientes cadastrados no Programa de Tabagismo da SMS disponível em unidades de referência	
183	nicotina 21 mg adesivo transdérmico	medicamento para pacientes cadastrados no Programa de Tabagismo da SMS disponível em unidades de referência	
184	nifedipino 20 mg comprimido liberação prolongada	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
185	nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
186	noretisterona 0,35 mg comprimido cartela	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
187	noretisterona, enantato 50 mg/mL + estradiol, valerato 5 mg/mL solução injetável	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
188	norfloxacino 400 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
189	nortriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
190	óleo mineral frasco	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
191	omeprazol 20 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

192	oseltamivir 30 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
193	oseltamivir 45 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
194	oseltamivir 75 mg cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
195	óxido de zinco 150 a 250 mg/g + retinol (vit. A) + colecalciferol pomada	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
196	paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
197	paracetamol 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
198	periciazina 40 mg/mL (4%) solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
199	permetrina 10 mg/mL (1%) loção capilar	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
200	permetrina 50 mg/mL (5%) creme ou loção	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
201	pilocarpina, cloridrato 20 mg/mL (2%) solução oftálmica	medicamento disponível em unidades de referência em oftalmologia - a prescrição deve ser de oftalmologista	Portaria SMS.G 2190 /2015
202	pirazinamida 30 mg/mL (3%) solução oral	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - disponível em unidades de referência	
203	pirazinamida 500 mg comprimido	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - fornecimento sob autorização do Centro de Vigilância Epidemiológica em unidades de referência	
204	piridoxina, cloridrato (vit. B6) 40 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
205	pirimetamina 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
206	polivitamínico (vitaminas A, C, D, E e do complexo B) comprimido	medicamento utilizado em pacientes em tratamento médico nas Unidades de Saúde da SMS submetidos a cirurgia bariátrica	Portaria SMS.G 2190 /2015
207	pravastatina 20 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
208	praziquantel 600 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência, utilizado no tratamento da esquistossomose	
209	prednisolona, fosfato sódico 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona) solução oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
210	prednisona 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
211	prednisona 20 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
212	primaquina 15 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
213	prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	

214	propiltiuracila 100 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
215	propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
216	raltegravir (RAL) 100 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
217	raltegravir (RAL) 400 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
218	ranitidina, cloridrato 15 mg/mL solução oral frasco	medicamento utilizado em pacientes em tratamento médico nas Unidades de Saúde da SMS submetidos a cirurgia bariátrica	Portaria SMS.G 2190 /2015
219	retinol, acetato (vit. A) 50.000 UI/mL + colecalciferol (vit. D) 10.000 UI/mL solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
220	rifabutina 150 mg cápsula (paciente coinfestado TB)	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - fornecimento sob autorização do Centro de Vigilância Epidemiológica disponível nas unidades SAE/DST/AIDS	
221	rifampicina 20 mg/mL (2%) suspensão oral	medicamento utilizado para o tratamento da tuberculose e para quimioprofilaxia de doença meningocócica - disponível nas unidades de referência	
222	rifampicina 300 mg cápsula	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - fornecimento sob autorização do Centro de Vigilância Epidemiológica e para quimioprofilaxia de doença meningocócica disponível nas unidades de referência	
223	rifampicina 150 mg + isoniazida 75 mg + pirazinamida 400 mg + etambutol, cloridrato 275 mg comprimido	medicamento utilizado no tratamento da tuberculose - disponível nas Unidades de Saúde	
224	risperidona 2 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
225	ritonavir (RTV) 80 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
226	ritonavir (RTV) 100 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
227	sais para reidratação oral pó para solução oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
228	salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol oral frasco	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
229	sertralina 50 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
230	sinvastatina 10 mg comprimido	a prescrição do medicamento deve seguir normas específicas disponíveis em (link para o formulário a ser preenchido pelo médico) - medicamento disponível nas Unidades de Saúde	Portaria SMS.G 250/ 2007 Formulário Autorização Sinvastatina
231	sinvastatina 20 mg comprimido	a prescrição do medicamento deve seguir normas específicas disponíveis em (link para o formulário a ser preenchido pelo médico) - medicamento disponível nas Unidades de Saúde	Portaria SMS.G 250/ 2007 Formulário Autorização Sinvastatina

232	sinvastatina 40 mg comprimido	a prescrição do medicamento deve seguir normas específicas disponíveis em (link para o formulário a ser preenchido pelo médico) - medicamento disponível nas Unidades de Saúde	Portaria SMS.G 250/2007 Formulário Autorização Sinvastatina
233	sulfadiazina 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
234	sulfametoxazol 40 mg/mL + trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
235	sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
236	sulfato ferroso heptahidratado 125 mg/mL (equivalente a 25 mg de Fe++) solução oral gotas	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
237	sulfato ferroso heptahidratado equivalente a 40 mg de Fe++ comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
238	talidomida 100 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS e em unidades de referência em hanseníase	
239	tenofovir, desoproxila fumarato (TDF) 300 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
240	tenofovir (TDF) 300 mg + lamivudina (3TC) 300 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
241	tenofovir (TDF) 300 mg + lamivudina (3TC) 300 mg + efavirenz (EFZ) 600 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
242	tenofovir 300 mg + entricitabina 200 mg	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
243	teofilina 100 mg cápsula de liberação prolongada	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
244	testosterona, undecanoato 250 mg/mL solução injetável	medicamento disponível em unidades de referência ;medicamento utilizado exclusivamente no Programa de Transsexualização da SMS	Portaria SMS.G 2190/2015
245	tiamazol 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
246	tiamina, cloridrato (vit. B1) 300 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
247	timolol, maleato 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica	medicamento disponível em unidades de referência em oftalmologia - a receita deve ser de oftalmologista	Portaria SMS.G 2190/2015
248	timolol, maleato 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	medicamento disponível em unidades de referência em oftalmologia - a receita deve ser de oftalmologista	Portaria SMS.G 2190/2015
249	tinidazol 500 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
250	tipranavir (TPV) 100 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
251	tipranavir (TPV) 250 mg cápsula	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	

252	tobramicina 3 mg/mL (0,3%) solução oftálmica	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
253	tramadol 50 mg comprimido	medicamento disponível exclusivamente para pacientes em tratamento em Hospital Dia	Portaria SMS.G 2190 /2015
254	ureia 100 mg/g (10%) creme	medicamento para pacientes em tratamento nas unidades de hanseníase	
255	valaciclovir 500 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	Portaria SMS.G 2190 /2015
256	<i>Valeriana officinalis</i> L. (valeriana) sesquiterpenos 0,8 mg a 3,5 mg comprimido	medicamento disponível em unidades de referência exclusivamente para pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde da SMS	Portaria SMS.G 2190 /2015
257	valproato de sódio 57, 624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) solução oral ou xarope	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
258	valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido revestido ou cápsula	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
259	varfarina sódica 2,5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
260	varfarina sódica 5 mg comprimido	medicamento disponível nas Unidades de Saúde	
261	zidovudina (AZT) 10 mg/mL solução injetável	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
262	zidovudina (AZT) 10 mg/mL solução oral	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
263	zidovudina (AZT) 100 mg cápsula	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	
264	zidovudina (AZT) 300 mg + lamivudina (3TC) 150 mg comprimido	medicamento disponível em SAE/DST/AIDS	

ITEM V

PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS PARA USO DOMICILIAR AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Esse documento tem como objetivo esclarecer as prescrições de medicamentos e demais insumos aos usuários dos serviços públicos de saúde, por parte dos prescritores médicos. De acordo com as diretrizes do SUS, o usuário deve ter acesso e sem custo financeiro ao seu tratamento, para isso segue os cumprimentos abaixo:

Seguindo a portaria 82/2015, no artigo 2º: A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal;

O CREMESP aborda em sua Resolução Nº278, de 23 de Setembro de 2018 no Artigo 2º, a seguinte questão: Quando a prescrição envolver medicamentos fora do protocolo do respectivo serviço a qual está vinculado, o médico deve justificar sua conduta por intermédio de relatório ao diretor técnico da instituição;

Pela Resolução SS – 83, de 17 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, descrevem nos artigos III e IV sobre: Estar à prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; E ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS;

O Ministério da Saúde descreve pela RDC Nº 51, de 15 de Agosto de 2007, sobre a obrigatoriedade das prescrições de acordo com a Denominação Comum Brasileira no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme o capítulo 1, parágrafo 1.1: No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições pelo profissional responsável adotarão, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

A última atualização sobre as prescrições médicas no Sistema Único de Saúde está descrita pela Portaria da SMS nº 1.041 de 09 de Novembro de 2018, que descreve todas as obrigatoriedades dos prescritores para prescrições dentro dos padrões públicos de saúde; Seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela CFT instituídas pela Portaria SMS-G nº2748/2002, a Portaria SMS-G nº71/2004 e a Resolução do CREMESP nº278/2015;

Seguindo com todas as legislações e portarias apresentadas acima, o prescritor médico deve ter conhecimento de suas atribuições ao realizar uma prescrição nas unidades de saúde públicas gerenciadas pelo CEJAM OS, com o entendimento de prescrever medicamentos e demais insumos que são fornecidos e padronizados pelo Sistema Público de Saúde deste município. O estabelecimento de saúde fornece ao prescritor todas as informações de acesso à relação de medicamentos e insumos padronizados no serviço público de saúde.